

Artigo científico



A formação ambiental dos profissionais de Direito: uma análise da ambientalização curricular das universidades federais brasileiras

The environmental training of legal professionals: an analysis of curricular environmentalism at Brazilian federal universities

Mariana Guenther 1,* 🗓

¹ Universidade de Pernambuco (Recife, PE, Brasil) mariana.guenther@upe.br

Maryane Pedroza I, ** 🗓

¹ Universidade de Pernambuco (Recife, PE, Brasil) maryanepedroza@hotmail.com

Como citar: PEDROZA, Maryane; GUENTHER, Mariana. A formação ambiental dos profissionais de Direito: uma análise da ambientalização curricular das universidades federais brasileiras. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 16, n. 1, e290, 2025. DOI: https://doi.org/10.7213/revdireconsoc.v16i1.31765

Professora Associada e Livre Docente da Universidade de Pernambuco (Recife, PE, Brasil). Doutora em Ciëncias – Oceanografia Biológica pela Universidade de São Paulo (São Paulo-SP, Brasil) com Pós-Doutorado em Oceanografia pela Universidade da Califórnia em San Diego (San Diego-CA, USA). Mestre em Ecologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ, Brasil). Graduada em Ciências Biológicas – Ecologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro-RJ, Brasil). Coordenadora do Núcleo de Pesquisas em Educação Ambiental e Comunicação da Ciência (NUPEAC). Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade de Pernambuco (Recife-PE, Brasil) e do Mestrado Profissional em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável da Universidade de Pernambuco (Recife-PE, Brasil).

^{**} Doutoranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (Recife, PE, Brasil). Mestre em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável pela Universidade de Pernambuco (Recife-PE, Brasil). Graduada em Direito pela Universidade de Pernambuco (Recife-PE, Brasil).





Recebido/Received: 25.06.2024 / 06.25.2024 Aprovado/Approved: 01.11.2024 / 11.01.2024

Resumo

A ambientalização curricular consiste na inserção da dimensão socioambiental no ensino superior. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito preveem a inclusão da educação ambiental de forma transversal, no entanto, não determina a obrigatoriedade de disciplinas específicas da área, como Direito Ambiental. O objetivo desta pesquisa foi avaliar a formação ambiental dos profissionais de direito do Brasil através da análise da ambientalização curricular dos cursos de graduação em Direito. O corpus dessa pesquisa incluiu todas as universidades federais brasileiras cujos cursos receberam a recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB. Foram pesquisadas as matrizes curriculares dos 40 cursos oferecidos, e verificados quais ofereciam a disciplina Direito Ambiental de forma obrigatória ou optativa. Em seguida foram avaliados os projetos pedagógicos, matrizes curriculares e ementas dos cursos que a ofereciam de forma optativa. Os resultados mostram que 82,5% dos cursos das universidades federais brasileiras ofertam a disciplina Direito Ambiental de forma obrigatória, e entre aqueles que a ofertam de forma optativa, 58% apresentam alto indício de ambientalização curricular. Apesar destes cursos representarem apenas 2% do total de cursos de graduação em Direito existentes no país, a formação ambiental dos seus egressos se mostra consoante com as atuais diretrizes.

Palavras-chave: Educação ambiental. Direito ambiental. Ambientalização Curricular. Legislação. Diretrizes curriculares nacionais.

Abstract

Curricular environmentalism represents the inclusion of the socio-environmental dimension in higher education. The National Curricular Guidelines for Undergraduate Law Courses provide for the inclusion of environmental education in a cross-curricular manner but do not stipulate mandatory subjects in the area, such as Environmental Law. This research aimed to assess the environmental training of legal professionals in Brazil by analyzing the curricular environmentalism of undergraduate law courses. The corpus of this research included all Brazilian federal universities whose courses were recommended by the Brazilian Bar Association (OAB). The curricular matrices of the 40 courses offered were analyzed to evaluate which offered Environmental Law as a compulsory or optional subject. The pedagogical projects, curricular matrices and syllabuses of the courses that offered it as an elective were then evaluated. The results show that 82.5% of the Brazilian federal universities offer Environmental Law as a compulsory subject. Among those that offer it as an option, 58% show a high level of curricular environmentalism. Although these courses represent only 2% of all undergraduate law courses in the country, the environmental training of their graduates agrees with the current guidelines.

Keywords: Environmental education. Environmental law. Curricular environmentalism. Legislation. National curricular quidelines.





Sumário

1. Introdução. 2. Metodologia. 3. Resultados e Discussão. 4. Considerações finais. 5. Agradecimentos. Referências.

1. Introdução

A degradação ambiental, resultado da exploração intensiva dos recursos naturais e do descarte incorreto de resíduos no solo, na água e no ar, começou a despertar, em meados da década de 1960, o interesse de cientistas, ambientalistas e políticos que então passaram a discutir tais problemas e suas possíveis soluções em nível global em várias conferências internacionais realizadas desde a década de 1970 (Guenther; Almeida, 2023). Como resultado, surge a proposta de se criar um programa internacional de Educação Ambiental como forma de enfrentar tais problemas, assumindo o papel transformador de sensibilizar a sociedade e impulsionar a busca por meios de controlá-los ou mitigálos, através da promoção de um desenvolvimento econômico sustentável e de justiça social (Guenther, 2019; 2021; 2022).

No Brasil, a partir da década de 1980, a Educação Ambiental passa a ser incorporada na legislação nacional. Em 1981, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA)- Lei nº 6.938/81, prevê em seu artigo 2º, inciso X, a educação ambiental a todos os níveis de ensino como meio de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental:

Art 2º- A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

X- educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. a incorporação da "educação ambiental a todos os níveis de ensino" (Brasil, 1981).

Em 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, traz em seu §1º, inciso VI, do artigo 225, a Educação Ambiental como incumbência no Poder Público: "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente" (Brasil, 1988). No fim da década de 1990, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) — Lei nº 9795/99, regulamentada pelo Decreto 4.281/2002 que estabelece a EA como "um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal" (Brasil, 1999; 2002). A partir de então, a incorporação da dimensão ambiental passa então a ser obrigatória nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

Seguindo esse movimento nacional e internacional de incorporação da Educação Ambiental em todas as esferas da educação, em 2002, foi criada a Rede de Ambientalização Curricular do Ensino Superior (Rede ACES), fundada por onze universidades, sendo cinco europeias e seis latino-americanas, das quais três são brasileiras: Universidade Estadual Paulista - UNESP, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR (Guerra; Figueiredo, 2014). A ambientalização curricular pode ser definida como o ato de "inserir a dimensão socioambiental onde ela não existe ou está sendo tratada de forma inadequada" (Kitzmann, 2007 p. 554), sendo um processo pelo qual as pessoas e grupos sociais internalizam as várias dimensões das preocupações ambientais, trazendo-as para seu âmbito pessoal e compreendendo as várias faces da questão pública relacionada ao meio ambiente (Lopes, 2006).





Tanto o conceito de "ambientalização" quanto o de "ambientalização curricular" no contexto do ensino superior são recentes no âmbito da educação e da educação ambiental. Estas ideias emergem como categorias em desenvolvimento a partir dos anos 2000 (Carvalho; Silva, 2014). Portanto, é imprescindível compreender como as IES abordam a ambientalização curricular, já que são as próprias comunidades acadêmicas que são responsáveis pela formação dos estudantes, incentivando o desenvolvimento de atitudes, valores e habilidades profissionais voltados para a sustentabilidade em todas as suas esferas.

Em 2012, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão colegiado integrante do Ministério da Educação (MEC), estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA), mediante a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, trazendo orientações de como deve ser conduzida a implementação da Educação Ambiental em conformidade com o conteúdo normativo da PNEA (Brasil, 2012; Guenther; Almeida, 2023). As DCNEA partem fundamentalmente de que a Educação Ambiental, em seu caráter transversal, deve estar articulada nas bases curriculares do ensino como um todo. O grande desafio está na institucionalização da dimensão ambiental nos currículos de ensino, onde os educadores possuem um papel basilar no sentido de fomentar e articular os campos educacional e ambiental, visando inserir as questões ambientais na realidade e formação profissional.

No caso específico do campo do Direito, temos o Direito Ambiental definido como "um sistema de normas e princípios que regem as relações dos seres humanos com os elementos que compõem o ambiente natural" (Leuzinger; Cureau, 2008), e que possui um caráter sistematizador, fazendo articulação entre a legislação, a doutrina e a jurisprudência concernentes aos elementos que integram o ambiente (Machado, 2013).

No entanto, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Graduação em Direito, definidas pela Resolução CNE/CES nº 9 de 29 de setembro de 2004 (BRASIL, 2004), não previam a inclusão da Educação Ambiental no currículo destes cursos, apesar da existência de um extenso arcabouço jurídico ambiental em vigor neste período que previa a promoção da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e a Política Nacional de Educação Ambiental de 1999 (Brasil, 1999). Tampouco foi incluída nas DCNs o ensino do Direito Ambiental, mesmo que esta disciplina representasse um novo paradigma constitucional ambiental.

Com a implantação das DCNEA em 2012, as DCNs do Curso de Graduação em Direito também passaram por uma reformulação. Definidas pela Resolução CNE/CES nº 5 de 17 de dezembro de 2018, estas estabelecem, em seu artigo 2º, §4º, que "o PPC deve prever as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos nas diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental (...)" (Brasil, 2018). Essa foi a primeira vez a Educação Ambiental foi expressamente incluída nas DCNs como um conteúdo transversal a ser abordado em todas as perspectivas formativas, ou seja, abordada ao longo do curso, em uma ampla variedade de disciplinas, módulos e atividades, e não em um momento específico do currículo.

Ademais, o artigo 5º, em seu inciso III, §3º, prevê que as Instituições de Ensino Superior podem incluir em seus PPCs saberes necessários para enfrentar novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, como, por exemplo, o Direito Ambiental:

§ 3º Tendo em vista a diversificação curricular, as IES poderão introduzir no PPC conteúdos e componentes curriculares visando desenvolver conhecimentos de importância regional, nacional e internacional, bem como definir ênfases em determinado(s) campo(s) do Direito e articular novas competências e saberes necessários aos novos desafios que se apresentem ao mundo do Direito, tais como: Direito Ambiental, Direito Eleitoral, Direito Esportivo, Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Agrário, Direito Cibernético e Direito Portuário (Brasil, 2018).

Essa é também a primeira vez que o Direito Ambiental é incluído nas DCNs, porém, de maneira facultativa, tendo em vista que o dispositivo faculta ao crivo da IES incluir ou não a disciplina em seu currículo de ensino, não havendo qualquer obrigatoriedade para tanto, o que vem a ser, posteriormente, ratificado pela mais recente Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021 (BRASIL, 2021). Desse modo, por mais que as DCNs disponham sobre a importância de uma formação sólida e humanística para o egresso dos cursos de graduação em Direito, incluindo a interpretação e





valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, bem como uma postura crítica e reflexiva que promova a justiça e a cidadania, é preocupante notar que o ensino de Direito Ambiental, que abarca todas essas habilidades, é ainda tratado de forma secundária (Colucci, 2020).

É importante enfatizar, contudo, que a temática ambiental não pode se limitar apenas à disciplina de Direito Ambiental, pois uma efetiva incorporação da dimensão ambiental aos currículos universitários requer a difusão da Educação Ambiental de forma transversal em todas as disciplinas que compõem a grade curricular dos cursos de Direito (Gordilho; Brito, 2017). A incorporação de disciplinas específicas de Direito Ambiental que desenvolvam uma abordagem transversal e integre a dimensão ambiental em outras disciplinas, como Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Internacional, por exemplo, pode colaborar com a sua transversalidade e interdisciplinaridade.

Segundo a última pesquisa realizada pelo Ministério da Educação existe um total de 1.896 cursos de graduação Direito no Brasil, com a oferta de 361.848 vagas anuais (MEC, 2022). Em virtude da grande quantidade de cursos no país, a OAB passou a acompanhar anualmente seus desempenhos por meio de avaliações oficiais do Ministério da Educação (MEC) e do Exame de Ordem Unificado (EOU). Dessa forma, com o intuito de colaborar com a formação e qualidade de futuros advogados, bem como inibir a proliferação de serviços jurídicos de má qualidade, foi criado pelo pleno do Conselho Federal da OAB em 1999, o indicador Selo OAB Recomenda. Em sua sétima edição, referente a gestão 2019-2022, 293 cursos, entre universidades públicas estaduais e federais e universidades e faculdades privadas, receberam o selo (OAB, 2022).

O objetivo do presente estudo foi avaliar a formação ambiental dos profissionais de direito do Brasil através da análise da ambientalização curricular dos cursos de graduação em Direito.

2. Metodologia

Dentre os 293 cursos que receberam o Selo OAB Recomenda, 40 destes são de Universidades Federais, sendo representados 25 estados da federação e o Distrito Federal. A única exceção foi o estado de São Paulo que possui 24 cursos recomendados, mas nenhum em Universidade Federal.

O corpus dessa pesquisa incluiu, portanto, em uma primeira análise, todos os 40 cursos citados. A primeira etapa da pesquisa se baseou na análise das matrizes curriculares desses cursos, disponibilizadas em seus sítios eletrônicos, para verificar quais ofertavam a disciplina Direito Ambiental, seja de forma obrigatória, seja de forma optativa.

A partir dos resultados dessa primeira fase exploratória, foram selecionadas as Universidades Federais brasileiras cujos cursos de graduação em Direito ofereçam a disciplina Direito Ambiental de forma optativa para uma análise mais detalhada dos conteúdos dos projetos pedagógicos, das matrizes curriculares e das ementas de tais cursos a fim de avaliar como a temática ambiental está sendo trabalhada nesses cursos.

A pesquisa foi conduzida usando uma abordagem qualitativa-descritiva de caráter documental, uma vez que se baseou principalmente em fontes de dados primários, limitando- se a documentos (Marconi; Lakatos, 2010). A análise de conteúdo foi baseada na técnica descrita por Bardin (2010), sendo foi dividida em três fases: a) pré-análise – coleta dos projetos pedagógicos, matrizes curriculares e ementas dos cursos de graduação em Direito de cada IES participante; b) exploração e análise do material coletado; c) tabulação e interpretação dos dados encontrados.

3. Resultados e Discussão

O levantamento realizado indica que das 40 universidades federais brasileiras que oferecem cursos de graduação em Direito e possuem o Selo OAB Recomenda, todas possuem a disciplina Direito Ambiental em suas matrizes curriculares, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito-Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021, do Ministério da Educação (BRASIL, 2021). Destas, 33 (82,5%) ofertam essa





disciplina de forma obrigatória, como componente exigido no curso, e 07 (17,5%) a ofertam de forma optativa, ou seja, podendo ou não ser objeto de escolha do aluno (Quadro 1).

Quadro 1 – Modalidade de oferta da disciplina Direito Ambiental (obrigatória ou optativa) com suas respectivas cargas horárias (CH) dos cursos de graduação em Direito das universidades federais brasileiras

Estado	Universidade	Tipo de oferta	СН
Acre - AC	Universidade Federal do Acre – UFAC	Obrigatória	60h
Alagoas - AL	Universidade Federal de Alagoas – UFAL	Obrigatória	36h
Amapá - AP	Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	Obrigatória	60h
Amazonas - AM	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	Obrigatória	75h
Bahia - BA	Universidade Federal da Bahia – UFBA	Obrigatória	68h
Ceará - CE	Universidade Federal do Ceará – UFC	Optativa	60h
Distrito Federal - DF	Universidade de Brasília – UnB	Optativa	60h
Espírito Santo - ES	Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	Obrigatória	60h
Goiás - GO	Universidade Federal de Goiás – UFG	Obrigatória	64h
Maranhão - MA	Universidade Federal do Maranhão – UFMA	Obrigatória	30h
Mato Grosso - MT	Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT	Obrigatória	96h
Mato Grosso do Sul - MS	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	Obrigatória	72h
Mato Grosso do Sul - MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	Obrigatória	68h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	Optativa	45h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Juiz de Fora — UFJF	Optativa	60h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP	Obrigatória	68h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Uberlândia – UFU	Obrigatória	30h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Viçosa – UFV	Obrigatória	60h
Minas Gerais - MG	Universidade Federal de Lavras	Obrigatória	68h
Pará - PA	Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA	Obrigatória	60h
Pará - PA	Universidade Federal do Pará – UFPA	Obrigatória	68h
Paraíba - PB	Universidade Federal da Paraíba — UFPB	Obrigatória	60h
Paraíba - PB	Universidade Federal de Campina Grande	Obrigatória	60h
Paraná - PR	Universidade Federal do Paraná – UFPR	Obrigatória	60h
Pernambuco - PE	Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	Obrigatória	30h
Piauí - Pl	Universidade Federal do Piauí — UFPI	Optativa	60h
Rio de Janeiro - RJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	Obrigatória	30h
Rio de Janeiro - RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro — UNIRIO	Obrigatória	30h
Rio de Janeiro - RJ	Universidade Federal Fluminense – UFF	Optativa	30h
Rio de Janeiro - RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro — UFRRJ	Obrigatória	60h
Rio Grande do Norte - RN	Universidade Federal Rural do Semi- Árido — UFERSA	Obrigatória	60h
Rio Grande do Norte - RN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN	Optativa	60h
Rio Grande do Sul - RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS	Obrigatória	30h





Estado	Universidade	Tipo de oferta	СН
Rio Grande do Sul - RS	Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	Obrigatória	30h
Rio Grande do Sul - RS	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	Obrigatória	60h
Rondônia - RO	Universidade Federal de Rondônia – UNIR	Obrigatória	30h
Roraima - RR	Universidade Federal de Roraima – UFRR	Obrigatória	60h
Santa Catarina - SC	Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC	Obrigatória	36h
Sergipe - SE	Universidade Federal de Sergipe – UFS	Obrigatória	60h
Tocantins - TO	Universidade Federal do Tocantins - UFT	Obrigatória	60h

Fonte: Matrizes Curriculares dos cursos de graduação em Direito das universidades federais do Brasil. Elaborado pelos autores.

Entre as Universidades Federais que ofertam a disciplina de Direito Ambiental de forma obrigatória, 05 (cinco) delas oferecem o componente curricular em 02 (dois) semestres letivos distintos (Quadro 2).

Quadro 2 – Universidades Federais que ofertam obrigatoriamente a disciplina de Direito Ambiental em semestres distintos

Universidade	Disciplina	Período/CH	
Universidade Federal de Alagoas – UFAL	Direito Ambiental e Urbanístico I e II	7º (36h);	
Offiversidade Federal de Alagoas – OFAL	Direito Ambiental e orbanistico i e n	8º (36h)	
Liniversidada Fadaral da Arraná - LINIFAD	Direito Ambiental I e II	7º (60h);	
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP	Direito Ambientai i e ii	9º (60h)	
Hebraridada Fadaral da Ocata da Daré - HEODA	Dinetes Applicantally II	8º (60h);	
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA	Direito Ambiental I e II	8º (60h)	
	D: " A I: . II II	6º (60h);	
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ	Direito Ambiental I e II	9º (30h)	
Hattanidada Fadaril da Dandâsta HAHD	District Applicantal Land	4º (80h);	
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	Direito Ambiental I e II	5º (40h)	

Fonte: Matrizes Curriculares dos cursos de graduação em Direito das universidades federais do Brasil. Elaborado pelos autores.

Esse resultado sugere que as questões ambientais estão sendo trabalhadas na grande maioria das Universidades Federais brasileiras uma vez que 82,5% delas ofertam a disciplina Direito Ambiental de forma obrigatória, e com uma carga horária relativamente alta em sua maioria, destacando-se a Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal do Amapá, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a Universidade Federal de Rondônia, que a ofertam em dois componentes curriculares.

No entanto, é preciso investigar como as questões ambientais vêm sendo trabalhadas nos cursos em que não há tal obrigatoriedade, isto é, nos quais a disciplina de Direito Ambiental é ofertada de forma optativa. A seguir, são apresentadas as análises dos Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares e ementários dos cursos das 07 (sete) universidades recomendadas pela OAB que ofertam essa disciplina de forma optativa: Universidade Federal do Ceará – UFC (CE), Universidade de Brasília – UnB (DF), Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (MG), Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF (MG), Universidade Federal do Piauí – UFPI (PI), Universidade Federal Fluminense – UFF (RJ) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (RN).





3.1. Universidade Federal do Ceará

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) é integralizado em um período de cinco anos (10 semestres), com carga horária total de 3.840 horas, distribuídas da seguinte forma: 2.224 horas (164 créditos) de disciplinas obrigatórias; 544 horas (34 créditos) de disciplinas optativas; 320 horas (20 créditos) de estágio de Prática Jurídica; 32 horas (2 créditos) de defesa de monografia de curso; 320 horas (20 créditos) de atividades complementares (UFC, 2012).

Entre as bases legais do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), compilado no ano de 2012, estão a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988), a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDB)- Lei nº 9.394/96 (Brasil, 1996) e a Resolução nº 9/2004 MEC/CNE/CES, que estabelece as DCNs do Curso de Graduação em Direito (Brasil, 2004), não havendo quaisquer menções às resoluções posteriores no documento.

O PPC dispõe que as Diretrizes Curriculares Nacionais são o eixo axial do curso na medida em que visa formar profissionais que detenham as dimensões humana, social, técnica e profissional, devendo o currículo de ensino ter enfoque humanístico que capacite o aluno a ter senso de responsabilidade para lidar com a tomada de decisões postas no exercício da profissão (UFC, 2012).

Um dos princípios norteadores do curso é a formação de profissionais com a capacidade de compreensão crítica do Direito, a partir dos problemas políticos, sociais, econômicos e ambientais (UFC, 2012). Nessa perspectiva, o PPC traz duas dimensões que devem ser privilegiadas no referido curso: a formação teórica geral, que deve aparecer na base da elaboração dos conteúdos programáticos das disciplinas, mesmo daquelas com conteúdo dogmático, dandolhes um viés emancipatório; e a formação transdisciplinar sólida, apresentando uma dimensão de apreensão crítica e construtiva do Direito aplicado às relações entre Estado e sociedade (UFC, 2012).

O documento menciona, ainda, o princípio da transdisciplinaridade e da quebra de linearidade dos projetos formativos, ao afirmar que se busca romper com a clássica ordenação do espaço de gestão da sala de aula, instituindo espaços outros, de uso coletivo, para leitura, reflexão e produção. Assim, estabelecem-se novas articulações e normas de convivência curricular como estratégias pedagógicas, redimensionando o caráter disciplinar e incorporando vivências em programas, seminários e projetos acadêmicos, reforçando o ensino transdisciplinar (UFC, 2012).

A disciplina de Direito Ambiental, com carga horária de 64 horas, traz a seguinte ementa:

Relação Homem e Meio Ambiente: Origens Históricas da Crise Ambiental. Desenvolvimento e Sustentabilidade. Principais Tratados Internacionais sobre o Meio Ambiente. Conceitos Gerais e Classificação do Meio Ambiente. A Tutela Constitucional do Meio Ambiente. O Bem Ambiental. Os Direitos Metaindividuais. Direito Ambiental: conceito, autonomia e fontes. Princípios de Direito Ambiental. A Política Nacional do Meio Ambiente. O Sistema Nacional do Meio Ambiente. Poder de Polícia Ambiental. Licenciamento Ambiental: sua discricionariedade, procedimentos e etapas. Prevenção e Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidades pelos danos causados ao Meio Ambiente. Responsabilidade Civil Objetiva. Jurisdição Coletiva: meios processuais de defesa do Meio Ambiente. Infrações e Sanções Administrativas. Crimes Ambientais. O Meio Ambiente Artificial. A Função Socioambiental da Propriedade. Estatuto da Cidade. (UFC, 2023).

Percebe-se, portanto, que esta disciplina aborda temáticas que envolvem a relação entre o homem e o meio ambiente, investigando as origens históricas da atual crise ambiental, estuda a tutela constitucional e a noção de bem ambiental, os direitos metaindividuais, a Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional do Meio Ambiente, assim como o poder de polícia ambiental e o licenciamento ambiental, com suas etapas e procedimentos.

Outros tópicos importantes desta disciplina incluem a prevenção e a reparação do dano ambiental, as responsabilidades pelos danos causados ao Meio Ambiente, a responsabilidade civil objetiva, a jurisdição coletiva, os meios processuais de defesa dos crimes ambientais, a função socioambiental da propriedade e o Estatuto da Cidade (UFC, 2023). Além disso, outras disciplinas do curso, ofertadas de forma obrigatória e optativa, abordam questões ambientais (Quadro 3).





Quadro 3 – Disciplinas do Curso de Graduação em Direito da UFC com presença da temática ambiental

Disciplina	Oferta (CH)	Ementa
Direito Constitucional I	Obrigatória (64h)	[] O direito constitucional ambiental: os direitos de Pachamama e o bem viver
Direito Constitucional III	Obrigatória (64h)	[] educação, ordem cultural e meio ambiente
Direito Penal III	Obrigatória (64h)	[] crimes ambientais (Lei 9.605/98); disposições penais aplicáveis aos delitos ambientais; crimes contra a fauna e a flora; crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural; crimes contra a administração ambiental
Direito Municipal e Urbanístico	Optativa (64h)	[] A Ordem Jurídico-Urbanística na Constituição de 1988. Princípios do Direito Urbanístico. Capítulo da Política Urbana na Constituição de 1988. Direito à Cidade e demais Direitos Fundamentais informadores do Direito Urbanístico. A ordem urbanística como direito difuso. A Disciplina Urbanística da Propriedade. Direito de propriedade e função socioambiental. Restrições ambientais. A Política Urbana no Brasil. A lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Princípios e diretrizes. Instrumentos da política urbana
Direito Agrário	Optativa (64h	Propedêutica do Direito Agrário: noções gerais e delimitações conceituais de seus institutos primordiais, princípios diretivos e construção histórica. Regime legislativo do Estatuto da Terra. Função socioambiental da propriedade agrária. Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. Direito de Propriedade no meio rural. Justiça Agrária. Política Agrícola. Perspectivas sob o prisma da constitucionalização do Direito Agrário.

Fonte: Projeto Pedagógico do curso de graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará. Elaborado pelos autores.

Três disciplinas obrigatórias apresentaram alguma abordagem da temática ambiental em seus ementários, sendo elas: "Direito Constitucional I", com carga horária de 64 horas, ao dispor sobre o direito constitucional ambiental; "Direito Constitucional III", com carga horária de 64 horas, ao abordar a educação, a ordem cultural e o meio ambiente; e a disciplina de "Direito Penal III", com carga horária de 64 horas, ao analisar os crimes ambientais (Lei 9.605/98), as disposições penais gerais aplicáveis aos delitos ambientais, os crimes contra a fauna e a flora, os crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural, os crimes contra a administração ambiental e também outros crimes ambientais (UFC, 2023).

Além da disciplina optativa de Direito Ambiental, outras duas disciplinas apresentaram o estudo das questões ambientais em seus ementários. Uma delas, "Direito Municipal e Urbanístico", com carga horária de 64 horas, traz o estudo da Ordem Jurídico-Urbanística na Constituição de 1988, o direito à cidade, o direito de propriedade e a função socioambiental, as restrições ambientais, a Política Urbana no Brasil e a Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). A disciplina "Direito Agrário", com carga horária de 64 horas, dispõe sobre a propedêutica do direito agrário, o regime legislativo do Estatuto da Terra, a função socioambiental da propriedade agrária, a desapropriação por interesse social (reforma agrária), justiça agrária e política agrícola (UFC, 2023).

Cabe ressaltar que o PPC disponibilizado no site da UFC encontra-se desatualizado, não estando em conformidade com as versões mais recentes das DCNs. Apesar disso, a matriz curricular e os ementários disponibilizados indicam uma abordagem da temática ambiental transversal em disciplinas obrigatórias e optativas, o que poderia indicar que o referido curso estaria em um relativamente avançado processo de ambientalização curricular.





3.2. Universidade de Brasília

O Curso de Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB) possui uma matriz curricular composta por 270 créditos (4.050 horas totais), distribuídas em 10 semestres, com atividades de ensino-aprendizagem que abarcam 3.285 horas (219 créditos) em disciplinas obrigatórias e 1.245 horas (83 créditos) em optativas; atividades de pesquisa que incluem 360 horas (24 créditos); atividades de extensão que possuem 300 horas (20 créditos); e estágio curricular com carga-horária de 300 horas ou 20 créditos (UNB, 2008).

Dentre os alicerces jurídicos que fundamentam o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que foi compilado em 2008, destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) e a Resolução nº 9/2004 MEC/CNE/CES, que estabelece as DCNs do Curso de Graduação em Direito (Brasil, 2004). É válido ressaltar que não há menções às resoluções posteriores, o que evidencia a desatualização do referido documento.

O PPC faz menção a uma redução no número de disciplinas obrigatórias, visando dar espaço à pesquisa, extensão e ensino/aprendizagem indicando, implicitamente, uma abordagem interdisciplinar. Ao elencar as competências e habilidades para a formação dos egressos, o PPC afirma que o documento segue os parâmetros do Projeto ALFA Tuning América Latina. Na lista, com 15 competências gerais e 16 competências específicas, a competência geral de número 12 é a única que menciona o "compromisso com a preservação do meio ambiente", não havendo outros elementos acerca da temática ambiental (UNB, 2008).

A disciplina Direito Ambiental, com carga horária de 60 horas, apresenta a seguinte ementa:

Escorço histórico da questão ambiental. Ecologia e Meio Ambiente. Bem jurídico ambiental e aspectos do Meio Ambiente. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Tutela constitucional do ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente Espaços ambientalmente protegidos. Recursos Hídricos. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência, licenciamento (EIA/RIMA), responsabilidade administrativa. Tutela e responsabilidade civil do ambiente. Tutela processual do ambiente. O Ministério Público e a tutela extrajudicial do Meio Ambiente. O papel da sociedade civil e os mecanismos de participação popular na proteção do ambiente. Tutela penal do ambiente (UNB, 2019).

Percebe-se que a disciplina tem como foco de estudo a problemática ambiental, o conceito, princípios, objeto e instrumentos legais do Direito Ambiental, a tutela constitucional do ambiente, a Política Nacional do Meio Ambiente, os espaços protegidos ambientalmente, a tutela administrativa do ambiente com abordagem do poder de polícia, licenciamento ambiental (EIA/RIMA), o papel do Ministério Público e a tutela extrajudicial do meio ambiente, bem como a importância da sociedade civil e dos mecanismos de participação popular na proteção ambiental (UNB, 2019).

A análise dos ementários das disciplinas obrigatórias do curso indica que não há indícios de abordagens de temáticas ambientais em nenhuma delas. Nas disciplinas optativas, além de Direito Ambiental, a única disciplina que faz referência à temática ambiental é "Ecologia Básica", com carga- horária de 30 horas, que se propõe a estudar a relação entre os organismos e o meio ambiente em uma perspectiva acadêmica voltada a análise biológica, podendo ou não ser objeto de escolha do aluno:

Os organismos e o meio ambiente; energia e matérias no ecossistema; estrutura populacional; interações entre espécies; estrutura de comunidades; sucessão ecológica; diversidade das comunidades biológicas; extinção de espécies; desenvolvimento econômico e ecologia global (UNB, 2019).

O PPC disponibilizado no site da universidade encontra-se também desatualizado, não estando em conformidade com a versão mais recente das DCNs do Curso de Graduação em Direito. Além disso, embora os ementários façam referência à matriz curricular de 2019, não há informações suficientes para indicar a existência de um processo de ambientalização curricular nestes documentos.





3.3. Universidade Federal de Minas Gerais

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) apresenta estrutura curricular composta por 3.705 horas, distribuídas em 10 semestres (5 anos) de graduação. Essa estrutura é dividida em três categorias: obrigatória, com 2.835 horas; optativa, com 450 horas, e livre, com 60 horas. Essa formação é dividida em atividades acadêmicas curriculares, tais como disciplinas, estágios, programas, projetos e eventos, e pode ser dividida entre tronco comum e formação complementar, resultando em um perfil profissional completo em Direito (UFMG, 2023).

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) não foi disponibilizado na página eletrônica da instituição, atualizada em 2023, razão pela qual só foi possível acessar a matriz curricular e os ementários do curso de graduação em Direito. A disciplina de Direito Ambiental, com carga horária de 45 horas, apresenta a seguinte ementa:

Ambiente enquanto matéria de afetação jurídica, tutela preventiva e reparatória de sua integridade. Direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de terceira geração. Direito ambiental na Constituição. Distribuição de competências em matéria ambiental. Diretrizes e tipologia da legislação ambiental. Institutos do Direito Ambiental. Sistemas de gestão ambiental. Entidades da sociedade civil e Direito Ambiental (UFMG, 2023).

A disciplina se propõe a estudar a história do Direito Ambiental no Brasil, as normas constitucionais relativas ao meio ambiente, os princípios do Direito Ambiental brasileiro, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); o licenciamento ambiental, a responsabilidade por dano causado ao meio ambiente, a proteção da fauna e da flora, os espaços especialmente protegidos e os aspectos jurídicos da poluição do solo, das águas e da atmosférica (UFMG, 2023).

Para além do Direito Ambiental, a única disciplina que apresentou a temática ambiental foi "Tópicos em Direito Econômico B- Direito Econômico Ambiental", também optativa, com carga horária de 45 horas, trazendo a seguinte ementa:

Desenvolvimento Sustentável. Ordem constitucional e a proteção ambiental. Princípios do Direito Ambiental e a Ordem econômica. As modalidades de intervenção do Estado no domínio econômico e a tutela ambiental. Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. Instrumentos econômicos e indução do comportamento do agente econômico (UFMG, 2023).

Apesar de se constatar que tanto a matriz curricular quanto os ementários foram atualizados recentemente (2022-2023), é importante salientar que, considerando-se a carga horária total de 3.705 horas do curso, o fato de apenas 45 horas serem destinadas a disciplinas opcionais de Direito Ambiental e outras 45 horas para Direito Econômico Ambiental, não parece ser suficiente para conferir uma abordagem ambiental transversal no currículo, em consonância com as DCNs do Curso de Graduação em Direito. Assim, não há indícios suficientes de um currículo ambientalizado ou que os profissionais em direito formados pela UFMG estejam tendo uma formação ambiental adequada, uma vez que a carga horária referente às disciplinas que abordam a temática é bastante limitada.

3.4. Universidade Federal de Juiz de Fora

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) possui estrutura curricular composta por um total de 3.760 horas, distribuídas ao longo de 10 semestres (5 anos). A carga horária está dividida em três tipos de disciplinas: obrigatórias, com 1.620 horas, que compõem a formação geral e jurídica do curso; optativas, que correspondem a 1.140 horas e visam à formação especializada do discente, sendo que, no máximo, 240 horas podem ser cursadas de forma optativa; atividades prático-profissionais, que totalizam 1.000 horas, divididas entre





Prática Simulada (60 horas), Trabalho de Conclusão de Curso (60 horas), Atividades Complementares de Graduação (200 horas), Estágio Obrigatório (300 horas) e Atividades de Extensão Universitária (380 horas) (UFJF, 2022).

Dentre os fundamentos jurídicos que embasam o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), consolidado em 2022, encontram-se a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)-Lei nº 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996) e a Resolução nº 5/ 2018 MEC/CNE/CES, que estabelece as atuais DCNs do Curso de Graduação em Direito (BRASIL, 2018). Destaca-se que, a partir da publicação dessa resolução, houve a revisão e a adaptação do PPC às novas diretrizes curriculares voltadas à formação de cidadãos e profissionais de excelência, capazes de gerar transformações pautadas em princípios éticos e solidários:

Em 17 de dezembro de 2018, com a publicação da Resolução n. 5, pelo Ministério da Educação, foram instituídas novas diretrizes curriculares para os cursos de Direito do país, com a necessidade de alteração dos projetos pedagógicos. A esse momento, as primeiras turmas do curso de Direito do campus GV já tinham colado grau e os resultados da primeira avaliação do ENADE, divulgados. Havia, então, oportunidade para reformulação do PPC, que ultrapassasse adaptações para adequá-lo às novas diretrizes curriculares. Ajustes e/ou novas propostas poderiam ser suscitadas e discutidas a partir da realidade do campus em funcionamento, inserido numa região com características e demandas próprias (UFJF, 2022).

Ademais, no que se refere à interdisciplinaridade e transversalidade, o PPC está em conformidade com as DCNs do Curso de Graduação em Direito, sobretudo ao abordar o tratamento transversal de temas como Educação Ambiental, a fim de desenvolver a capacidade crítica frente às dinâmicas sociais e conscientização para valores de cidadania, igualdade e solidariedade nos discentes (UFJF, 2022).

A transversalidade manifesta-se em uma dupla perspectiva: adequação dos conteúdos programáticos de diversas disciplinas do curso de forma transversal, indo, portanto, além da tradicional segmentação da disciplinaridade; e estabelecimento de grupos ou projetos de pesquisa e extensão, que ampliam as possibilidades de tratamento interdisciplinar e transversal desses temas, a partir de problematizações e aprofundamentos analíticos empreendidos, por exemplo, em projetos de iniciação científica (UFJF, 2022).

É importante frisar o foco dado à Educação Ambiental no PPC do referido curso, com especial atenção aos processos de construção individual e coletiva de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências direcionadas à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável (UFJF, 2022).

No que se refere à disciplina de Direito Ambiental, com carga horária de 60 horas, sua ementa traz o estudo dos seguintes pontos:

Meio ambiente em crise e desafios da sustentabilidade. Bem ambiental e classificação de meio ambiente. Direito Ambiental brasileiro: surgimento, constitucionalização e princípios. Direitos difusos e justiça ambiental: garantias e instrumentos processuais. Federalismo, regulação ambiental e políticas nacionais. PNMA e SISNAMA. Modelo agroeconômico, cadeia produtiva da mineração e proteção ambiental. Tutela jurídica da flora: Reserva Legal Florestal, Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação. Direito Animal (UFJF, 2022).

Além disso, outras disciplinas do curso, ofertadas de forma obrigatória e optativa, abordam questões ambientais (Quadro 4).

Quadro 4 – Disciplinas do Curso de Graduação em Direito da UFJF com presença da temática ambiental

Disciplina	Oferta (CH)	Ementa
Direitos e Garantias Fundamentais	Obrigatória (60h)	[] Direitos difusos, com ênfase na questão ambiental
Direito, Desenvolvimento e	Obrigatória (60h)	[] Desenvolvimento sustentável e seus desafios. Aspectos internacionais do desenvolvimento sustentável. Aspectos constitucionais do desenvolvimento
Inovação	obligatoria (com)	sustentável. Aspectos legais do desenvolvimento sustentável. [] Rio Doce e





Disciplina	Oferta (CH)	Ementa	
		aspectos gerais da tutela jurídica do meio ambiente, Rio Doce, Direito Minerário e Direito Ambiental.	
Direito Penal Econômico	Optativa (60h)	[] Crimes ambientais	
Direito Internacional Público	Optativa (60h)	Direito Internacional do Meio Ambiente.	
Direito Urbanístico	Optativa (60h)	Direito Urbanístico: Autonomia, surgimento e objeto. Fundamentos constitucionais da regulação urbana. Urbanização brasileira e o Plano Diretor sustentável e participativo. Estatuto da Cidade e instrumentos de política urbana. Políticas de regularização fundiária e a ocupação jurídica do solo. Poder local e controle urbanístico. Interesses difusos e coletivos na ordem urbanística: tutela do meio ambiente urbano.	

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora. Elaborado pelos autores.

A disciplina obrigatória "Direitos e Garantias Fundamentais", que tem uma carga horária de 60 horas, aborda os direitos difusos com ênfase no contexto ambiental, enquanto que a disciplina "Direito, Desenvolvimento e Inovação", também obrigatória e com carga horária de 60 horas, trata de assuntos como o desenvolvimento sustentável e seus desafios, sob a ótica dos aspectos internacionais, constitucionais e legais do tema, além de fornecer uma análise local sobre a proteção jurídica do meio ambiente, com o estudo do Direito Ambiental, conforme descrito no ementário (UFJF, 2022).

Das optativas, todas com carga horária de 60 horas, a disciplina "Direito Penal Econômico" tem como objetivo analisar os crimes ambientais, a disciplina "Direito Internacional Público" aborda o direito internacional do meio ambiente em seu programa de estudos, e a disciplina "Direito Urbanístico" concentra-se na proteção do meio ambiente urbano, abordando os interesses coletivos e difusos na ordem urbanística (UFJF, 2022).

A análise do PPC, matriz curricular e ementários do Curso de Graduação em Direito da UFJF indicam que estes se encontram atualizados segundo as DCNs e intensamente ambientalizados. Tais documentos apresentam conteúdos que denotam o estudo interdisciplinar e transversal do meio ambiente, integrando esse tema em diversas disciplinas.

3.5. Universidade Federal do Piquí

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí — UFPI possui duração de 5 (cinco) anos com a estrutura curricular composta por 2.945 horas de disciplinas teórico-práticas/simuladas; 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso; 200 horas de atividades complementares e 300 horas de Estágio Curricular Supervisionado, que somam a carga-horária total de 3.725 horas (UFPI, 2016).

Entre as bases legais do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), compilado no ano de 2014, está a Resolução nº 9/2004 MEC/CNE/CES, que estabelece as DCNs do Curso de Graduação em Direito (BRASIL, 2004), não havendo quaisquer menções às resoluções posteriores, demonstrando que o documento está desatualizado.

O PPC faz menção a uma proposta de revisão da matriz curricular, inspirada nas DCNs para uma formação humanística e axiológica sólida aliada a uma postura reflexiva e crítica do graduando indispensável ao desenvolvimento da ciência do direito, da prestação da justiça e do exercício da cidadania indicando, implicitamente, uma abordagem interdisciplinar:

A Proposta de Revisão da Matriz Curricular do Curso de Graduação em Direito da UFPI em discussão, inspirada na teleologia das novas Diretrizes Curriculares Nacionais do MEC, objetiva assegurar o perfil do graduando de sólida formação humanística e axiológica, com capacidade de análise, domínio dos conceitos e da terminologia jurídica,





aliada a uma postura reflexiva e crítica, indispensáveis ao Desenvolvimento da Ciência do Direito, da Prestação da Justiça e do Exercício da Cidadania (UFPI, 2016).

Em relação à disciplina Direito Ambiental, com carga horária de 60 horas, sua ementa traz os seguintes tópicos:

Noções gerais sobre o direito ambiental. Ecologia e Meio ambiente. A crise ambiental. Os movimentos ecológicos. Ecodesenvolvimento. O desenvolvimento sustentável. Ética ambiental. Responsabilidade civil e meio ambiente. Dano ambiental: prevenção, repressão, reparação. Poder Público e meio ambiente. Tutela administrativa do meio ambiente. O Estado e a proteção do patrimônio cultural. Tutela dos recursos hídricos. Direito administrativo ambiental. Direito penal ambiental. Direito ambiental comparado (UFPI, 2016).

A disciplina se propõe a estudar as noções gerais do Direito Ambiental, relacionando ecologia e meio ambiente, a atual crise ambiental, o ecodesenvolvimento e a também os movimentos ecológicos. Ainda, traz uma análise sobre a responsabilidade civil e o meio ambiente, abordando o dano ambiental (prevenção, repressão e reparação), o Poder Público frente à tutela administrativa do meio ambiente, o Estado e a proteção do patrimônio cultural, a tutela dos recursos hídricos, o direito administrativo e penal ambiental, e uma análise do direito ambiental comparado (UFPI, 2016). Além dessa, outras disciplinas do curso, ofertadas de forma obrigatória e optativa, abordam questões ambientais (Quadro 5).

Quadro 5 – Disciplinas do Curso de Graduação em Direito da UFPI com presença da temática ambiental

Disciplina	Oferta (CH)	Ementa
Direito Internacional Público	Obrigatória (60h)	Introdução e desenvolvimento histórico do D.I.P. Sujeitos de Direito Público. Organizações Internacionais. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Declarações, Tratados e Convenções. Relações Internacionais. Chefes de Estado. Ministro das Relações Exteriores. Agentes não diplomáticas. D.I.P e a Ecologia. Conflitos internacionais e suas soluções.
Biodireito	Optativa (60h)	Direito e Bioética. Princípios da Bioética. Nascimento ao Biodireito. Conceito e princípios do Biodireito. Ser humano e natureza
Direito Agrário	Optativa (60h)	Noções Preliminares. A Reforma Agrária. Princípio e Definições do Estatuto da Terra. Tributação da Terra e sobre a Atividade Rural. Contratos Agrários. Assistência Financeira e Creditícia.
Direito Econômico	Optativa (90h)	[] A agricultura como desenvolvimento econômico.

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí. Elaborado pelos autores.

A única disciplina obrigatória que apresentou a temática ambiental foi a "Direito Internacional Público" que correlaciona o Direito Internacional Público à Ecologia. Entre as optativas, temos a disciplina "Biodireito", com carga horária de 60 horas, que dispõe sobre as relações entre o ser humano e a natureza, a disciplina "Direito Agrário", com carga horária de 60 horas, que traz a reforma agrária, o estatuto da terra, a tributação da terra sobre a atividade rural e os contratos agrários, e a disciplina "Direito Econômico", com carga horária de 90 horas, que discute a agricultura e o desenvolvimento econômico (UFPI, 2016).

Apesar do PPC vigente ser do ano de 2016, anterior às DCNs mais atuais, a matriz curricular e os ementários fazerem referência aos anos de 2022 e 2023, demonstrando que foram recentemente atualizados. Além disso, há uma carga horária expressiva de disciplinas que trazem a temática ambiental em suas ementas, apesar da maioria ser optativa.





Sendo assim, consideramos que há indícios para afirmar que o currículo do Curso de Graduação em Direito da UFPI esteja em processo de ambientalização, com abordagem transversal e interdisciplinar das questões ambientais, como preconizam as atuais DCNs. No entanto, é recomendável a inclusão dessas temáticas em disciplinas obrigatórias, para garantir a formação ambiental mais sólida de todos os egressos.

3.6. Universidade Federal Fluminense

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), com duração de cinco anos (10 semestres), apresenta estrutura curricular composta por carga horária total de 3.700 horas, distribuídas em: 3.240 horas de disciplinas obrigatórias; 210 horas de disciplinas optativas; e 250 horas de atividades complementares (UFF, 2018).

O Projeto Pedagógico do Curso é composto por dois eixos temáticos fundamentais com o objetivo de fornecer uma ampla formação aos estudantes de graduação em Direito nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. O primeiro eixo temático, intitulado "Acesso à Justiça e Ampliação da Cidadania", busca desenvolver temas centrais para a formação dos alunos, baseando-se em uma teoria sólida e abrangente dos direitos estabelecidos, incluindo discussões positivadas, jurisprudências e doutrinas. Além disso, o curso visa fornecer uma educação especializada na operacionalização desses direitos para o desempenho profissional (UFF, 2018).

O segundo eixo temático, intitulado "Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável", busca desenvolver habilidades nos graduandos para compreender o processo de desenvolvimento econômico global, abordando tópicos como globalização, capitalismo, neoliberalismo, resistências, políticas públicas, cidadania e outros. Essa abordagem também enfatiza a conexão entre meio ambiente e desenvolvimento sustentável, com o objetivo de capacitar os estudantes para atuarem na construção de soluções que promovam a sustentabilidade (UFF, 2018).

O PPC ratifica que para fortalecer o pilar ambiental, é fundamental utilizar ferramentas como a normatização adequada para proteção do meio ambiente, reestruturar a máquina institucional e adotar os melhores instrumentos econômicos, legais e administrativos para sua implementação. Já o desenvolvimento sustentável depende da capacidade local de planejamento, que envolve a identificação de gargalos e recursos ociosos para serem superados, estimulando a mobilização de recursos e iniciativas locais para alcançar tal objetivo (UFF, 2018).

Entre as fontes normativas que embasam o referido documento, elaborado em 2018, encontra-se a Resolução nº 9/2004 MEC/CNE/CES, que estabelece as DCNs do Curso de Graduação em Direito (BRASIL, 2004), sem quaisquer referências às resoluções subsequentes. Embora possa parecer defasado, observa-se que tal documento coaduna com a perspectiva interdisciplinar da abordagem ambiental, dispondo que:

Esse processo de construção do saber jurídico com foco interdisciplinar para a formação de um estudante reflexivo e pesquisador contribuirá para sua inserção no campo acadêmico, da assessoria e advocacia preventiva e contenciosa, além das carreiras jurídicas de Estado, que recentemente passaram por um processo de reestruturação para pensar as funções públicas com dimensões plurais e interdisciplinares (UFF, 2018).

A disciplina Direito Ambiental, com carga horária de 30 horas, apresenta a seguinte ementa:

Histórico, autonomia disciplinar e conceito. Natureza jurídica e o aspecto interdisciplinar. Competência legislativa. Poder de Polícia Ambiental. Mecanismos prévios e posteriores de controle jurídicos. Estrutura Administrativa Federal, Estadual e Municipal (UFF, 2018).

Para além do Direito Ambiental, a única disciplina que apresentou a temática ambiental foi a de "Fundamentos de Direitos Humanos", obrigatória, com carga horária de 30 horas, trazendo a seguinte ementa:





Introdução aos Direitos Humanos. Aspectos históricos e filosóficos dos direitos humanos. Fundamentalidade dos Direitos Humanos. Direitos Humanos na perspectiva da evolução do Estado. Características, terminologia e classificação. Direitos Humanos na Constituição de 1988. 2. Sistema Internacional de proteção dos Direitos Humanos. Estrutura normativa global. Direitos Civis e Políticos. Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Tutela dos vulneráveis. 3. Sistema Regional de Proteção dos Direitos Humanos. Sistema Intramaericano. Sistema Europeu. Sistema Africano. Mercosul e Direitos Humanos. 4. Direito Internacional dos Direitos Humanos: Direitos Humanos, Direito Humanitário e Direito dos Refugiados. 5. Temas dos direitos humanos: Educação e cidadania para os direitos humanos. Gênero. Minorias étnicas. Indígenas. Meio ambiente. Migrações. Políticas Públicas Afirmativas (UFF, 2018).

A disciplina se propõe a estudar os fundamentos dos direitos humanos em seus aspectos históricos e filosóficos, sob a perspectiva da Constituição de 1988, mas também sob o viés da sistemática internacional de proteção, no que diz respeito à estrutura normativa global, abordando a educação e cidadania para os direitos humanos, o meio ambiente e as Políticas Públicas Afirmativas que envolvem a temática (UFF, 2018).

O PPC, elaborado em 2018, não faz referência às DCNs atuais, mas reitera a importância de uma formação interdisciplinar dos estudantes, especialmente no que diz respeito ao estudo da temática ambiental e do desenvolvimento sustentável. No entanto, a matriz curricular e os ementários do curso, acessados no site oficial da UFF, não estão atualizados, visto que a ementa da disciplina de Direito Ambiental faz referência ao ano de vigência de 1997. Além disso, a baixa carga horária de disciplinas voltadas para temáticas ambientais indica que o currículo do curso de Graduação em Direito da UFF não se encontra ambientalizado.

3.7. Universidade Federal do Rio Grande do Norte

O Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), tem duração de 5 (cinco) anos, com 10 semestres, e estrutura curricular composta por carga horária total de 3.700 horas distribuídas em: 3.000 horas em disciplinas obrigatórias; 185 horas de orientação acadêmica obrigatória; 435 horas de disciplinas optativas; 200 horas de atividades complementares; 180 horas de atividades acadêmicas específicas obrigatórias; e 240 horas de componentes eletivos (UFRN, 2006).

O Projeto Pedagógico do Curso data de 2006 e faz referência às orientações e normas constantes da Resolução nº 9/2004 MEC/CNE/CES, que estabelece as DCNs do Curso de Graduação em Direito (Brasil, 2004), não havendo menção às resoluções posteriores. Além disso, conforme disposto no próprio documento, o atual currículo de ensino não atende às exigências desta resolução no que diz respeito às disciplinas que compõem o eixo de formação fundamental, havendo uma clara necessidade de reformulação do atual currículo, a partir da introdução de conteúdos que atendam as novas demandas sociais, o mercado de trabalho e também que possam articular teoria e prática, facilitando a inclusão do bacharel em direito no campo profissional:

Esses indicadores são suficientes para que se chegue a uma conclusão clara da necessidade de reformulação do atual currículo, precisamos introduzir conteúdos que atendam as novas demandas sociais, o mercado de trabalho globalizado, que possam articular teoria e prática facilitando a introdução do bacharel em direito no campo profissional (UFRN, 2006).

Sobre a disciplina Direito Ambiental, com carga horária de 60 horas, apresentando em sua ementa os seguintes pontos:

A questão ambiental na atualidade: evolução do tratamento em âmbito internacional e questões ambientais na contemporaneidade. Conceitos essenciais de Direito Ambiental. Princípios jurídico- ambientais. O meio ambiente na CF/88. A legislação ambiental e a Política Nacional de Meio Ambiente. Licenciamento ambiental (aspectos essenciais). A tutela jurídica da água, do ar, do solo, da flora e da fauna. Poluições específicas (sonora, visual e eletromagnética). Biodiversidade, Patrimônio Genético, Biotecnologia e Biossegurança. A Política Nacional de





Resíduos Sólidos. A Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Crimes ambientais- Parte Geral (UFRN, 2023).

A disciplina aborda a questão ambiental na atualidade, incluindo a evolução do tratamento internacional e as questões ambientais contemporâneas, os conceitos fundamentais de Direito Ambiental e os princípios jurídico-ambientais, os crimes ambientais, bem como a legislação ambiental e a Política Nacional de Meio Ambiente. O licenciamento ambiental é discutido, juntamente com a tutela jurídica da água, do ar, do solo, da flora e da fauna, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (UFRN, 2023). Além dessa, outras disciplinas do curso, ofertadas de forma obrigatória e optativa, abordam questões ambientais (Quadro 6).

Quadro 6 – Disciplinas do Curso de Graduação em Direito da UFRN com presença da temática ambiental

Disciplina	Oferta (CH)	Ementa
Direito Constitucional I	Obrigatória (60h)	[] Direitos sociais relativos à educação e à cultura. Direitos sociais relativos à moradia e ao meio ambiente
Direito Internacional Público	Obrigatória (60h)	[] A proteção internacional ambiental. As fontes do direito internacional ambiental. O Conceito de Desenvolvimento Sustentável na ordem econômica internacional
Sociologia Jurídica	Obrigatória (30h)	[] Direito, meio ambiente e o socioambientalismo.
Direito Agrário	Optativa (30h)	Conhecer e avaliar as normas e princípios básicos do Direito Agrário, notadamente a respeito da Reforma Agrária, de Uso temporário da Terra, do Meio Ambiente, da Regulamentação do Trabalho Rural e da Seguridade Social.
Direito Urbanístico	Optativa (30h)	Direito Urbanístico. Trajetória histórica. Conferências internacionais. Conceito. Autonomia científica e didática. Objeto. Princípios norteadores. Relações com outras disciplinas jurídicas. Constituição Federal de 1988 e o Direito Urbanístico. Repartição constitucional de competências: matéria urbanística. Legislação urbanística infraconstitucional. Direito de propriedade na ordem jurídico-urbanística. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Regiões Metropolitanas. Lei Orgânica Municipal e o Direito Urbanístico. Plano Diretor. Instrumentos urbanísticos. Código de Obras do Município.
Direito Ambiental e Indústria do Petróleo e Gás	Optativa (30h)	Identificar e estudar a questão em Direito Ambiental e Indústria do Petróleo e Gás sob a ótica jurídico- constitucional no contexto da tutela jurisdicional.

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Elaborado pelos autores.

Três disciplinas obrigatórias apresentaram alguma abordagem da temática ambiental em seus ementários, sendo elas: "Direito Constitucional I", com carga horária de 60 horas, ao dispor sobre os direitos sociais relativos à moradia e ao meio ambiente; "Direito Internacional Público", com carga horária de 60 horas, ao abordar a proteção internacional ambiental, as fontes do direito internacional ambiental e o conceito de Desenvolvimento Sustentável na ordem econômica internacional; e "Sociologia Jurídica", com carga horária de 30 horas, ao analisar brevemente o direito, o meio ambiente e o socioambientalismo (UFRN, 2023).

Entre as disciplinas optativas, além de "Direito Ambiental", outras três apresentaram o estudo de questões ambientais em seus ementários: "Direito Agrário", com carga horária de 30 horas, trazendo a reforma agrária e o uso temporário da terra e do meio ambiente; "Direito Urbanístico", com carga horária de 30 horas, dispondo sobre a trajetória histórica do direito urbanístico, conferências internacionais, a relação da matéria com outras disciplinas





jurídicas, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade; e "Direito Ambiental e Indústria do Petróleo e Gás", com carga horária de 30 horas, analisando o direito ambiental e a indústria do petróleo e gás sob a ótica jurídico-constitucional.

Apesar do PPC estar desatualizado, fato evidenciado pelo próprio texto do documento, a matriz curricular e os ementários encontrados no site oficial da UFRN datam do ano de 2023. Nesse sentido, entendemos que existe uma defasagem entre o PPC e o currículo, baseado na matriz curricular e ementários. Além disso, percebe-se indícios claros de ambientalização curricular a partir da carga horária significativa de disciplinas obrigatórias e optativas, que apresentam uma abordagem transversal e interdisciplinar das questões ambientais, estando então em conformidade com as DCNs mais atuais.

3.8. A ambientalização curricular dos cursos de graduação em Direito das universidades federais brasileiras

Os resultados dessa pesquisa mostraram que, apesar das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito mais atuais não estipularem a obrigatoriedade da disciplina Direito Ambiental a grande maioria dos cursos oferecidos pelas Universidades Federais recomendadas pela OAB oferecem essa disciplina como obrigatória.

Além disso, entre aquelas que a oferecem como optativa, algumas apresentam um quadro de disciplinas bastante representativo quanto às temáticas ambientais. Dos 07 cursos analisados, 04 deles (UFC, UFJF, UFPI e UFRN) apresentam fortes indícios de ambientalização, com uma elevada carga horária de disciplinas optativas que abordam temáticas ambientais (Quadro 7).

Quadro 7 – Percentual da carga horária das disciplinas obrigatórias e optativas com temática ambiental, atualização dos currículos e indício de ambientalização curricular dos 07 cursos pesquisados

Universidade	CH de disciplinas obrigatórias com temática ambiental (% CH total de obrigatórias)	CH de disciplinas optativas com temática ambiental (% CH total de optativas)	Currículo em conformidade com as DCNs atuais	Indício de ambientalização curricular
Universidade Federal do Ceará – UFC	192 (8,6%)	192 (35,3%)	Sim	Sim
Universidade de Brasília – UnB	-	90 (7,2%)	Não	Não
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	-	90 (20%)	Não	Não
Jniversidade Federal de Juiz de Fora – UFJF	120 (15%)	240 (21%)	Sim	Sim
Jniversidade Federal do Piauí – JFPI	60 (2%)*	270 (9%)*	Sim	Sim
Jniversidade Federal Fluminense – JFF	30 (0,9%)	30 (14%)	Não	Não
Universidade Federal do Rio Grande lo Norte – UFRN	150 (5%)	150 (35%)	Sim	Sim

^{*}Não há distinção entre a carga horária total de obrigatórias e optativas na estrutura curricular da UFPI, sendo assim o percentual relativo da CH de disciplinas obrigatórias e optativas com temática ambiental foi calculado sobre a CH total de 3725 horas.

Fonte: Elaborado pelos autores.





Apesar da maior carga horária de disciplinas voltadas para as questões ambientais se concentrar no grupo das optativas, 03 dos 04 cursos acima mencionados também apresentam essa temática no quadro de disciplinas obrigatórias, garantindo uma formação ambiental básica para todos os egressos.

4. Considerações finais

Os resultados desta pesquisa demonstram um grande avanço na formação ambiental dos profissionais de direito egressos das universidades federais de todo o Brasil, indo além do que é preconizado pelas DCNs do Curso de Graduação em Direito. No entanto, esses dados representam não mais do que 2% do universo total de cursos de Direito existentes no país, sendo necessário ampliar essa pesquisa para os cursos oferecidos pelas universidades estaduais públicas, e sobretudo pelas universidades e faculdades privadas que abarcam a grande maioria dos cursos graduação de Direito em território nacional.

A ambientalização curricular é um processo contínuo e amplo que deve abranger vários aspectos da formação do estudante. No caso específico dos cursos de graduação em Direito, a atualização dos documentos estruturais como o projeto pedagógico, a matriz curricular e os respectivos ementários de acordo com as DCNs atuais é um passo essencial. É importante também fomentar a interdisciplinaridade nos cursos, estabelecendo parcerias com outras áreas do conhecimento, como as ciências ambientais, para proporcionar uma formação mais abrangente aos estudantes de Direito. Dessa forma, será possível compreender melhor as questões ambientais sob diferentes perspectivas e ampliar suas habilidades de análise e solução de problemas.

A promoção de atividades práticas, como estudos de casos, clínicas jurídicas ambientais, visitas a órgãos ambientais e demais experiências de campo, permite aos estudantes aplicar seus conhecimentos teóricos em situações do mundo real, interagindo com as comunidades afetadas e adquirindo uma compreensão prática das questões ambientais, promovendo o desenvolvimento de habilidades na advocacia ambiental. Além disso, a incorporação de eventos como seminários, palestras e debates com especialistas e atores relevantes no campo do Direito Ambiental também pode auxiliar a ampliar a visão dos estudantes e incentivá-los a explorar diferentes perspectivas.

O incentivo à pesquisa e à produção acadêmica sobre temas ambientais, proporcionando oportunidades para que os estudantes desenvolvam trabalhos de conclusão de curso, monografias e artigos científicos voltados para o Direito Ambiental, também é um aspecto importante da ambientalização curricular, contribuindo para a produção de conhecimento e para a formação de futuros profissionais mais engajados e atualizados nessa área.

Em suma, é necessário que as IES adotem uma abordagem sistêmica, que inclua estratégias participativas e integradoras para lidar com problemas socioambientais complexos, com um olhar crítico e reflexivo em relação aos desafios enfrentados pelo planeta e pela comunidade universitária, para uma formação mais completa. Além disso, é crucial enfatizar valores éticos e a responsabilidade socioambiental ao tomar decisões legais, ajudando a formar profissionais que considerem não apenas as implicações jurídicas, mas também as consequências ambientais e sociais de suas ações.

5. Agradecimentos

Agradecemos à Universidade de Pernambuco pela concessão da bolsa de mestrado a Maryane Caroline Pedroza de Almeida e pelo financiamento dessa pesquisa através do Edital APG 2022, e ao CNPq pela concessão da bolsa de produtividade a Mariana Guenther (Processo CNPq 317375/2021-0).





Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4. Ed. Lisboa: Edições 70, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília — DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. **Decreto n. 4.281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Brasília — DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/decreto/2002/d4281.htm

BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes bases da educação nacional. Brasília, DF. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. **Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9795.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília, DF. 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 2, de 19 de abril de 2021**. Altera o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Brasília, DF. 2021. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2021-pdf/181301-rces002-21/file

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2018**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF. 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF. 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; SILVA, Rosane Souza da. Ambientalização do ensino superior e a experiência da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. In: RUSCHEINSKY, Aloisio; GUERRA, Antonio Fernando; FIGUEIREDO, Mara Lúcia; LEME, Patrícia Cristina Silva; RANIERI, Victor Eduardo Lima; DELITTI, Welington Braz Carvalho (Orgs.) Ambientalização nas instituições de educação superior no Brasil: caminhos trilhados, desafios e possibilidades. São Carlos: EESC/ USP, 2014. p. 125- 144.

COLUCCI, Flávia Eliana de Melo. **A temática ambiental no curso de graduação em Direito: um enfoque sobre a ambientalização curricular**. Tupã, 2020. 176f. Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

GORDILHO, Heron; BRITO, Fernando de Azevedo Alves. A educação ambiental e o ensino jurídico: evidenciando liames. **Revista de Direito Ambiental e Socioambientalismo**, v. 3, n. 2, p. 22-41. 2017.

GUENTHER, Mariana. Educação ambiental e científica na Universidade de Pernambuco: integrando ensino, pesquisa e extensão. Recife, 2022. 219f. Tese (Livre Docência). Universidade de Pernambuco.

GUENTHER, Mariana. Educação ambiental no ensino superior: um relato de experiências. Recife: EDUPE, 2019.





GUENTHER, Mariana. Oficinas de educação ambiental: ações locais, efeitos globais. Recife: EDUPE, 2021.

GUENTHER, Mariana; ALMEIDA, Maryane Caroline Pedroza de. A Educação Ambiental no Brasil: marcos legais e implementação curricular. **Pesquisa em Educação Ambiental**, v. 18, n. 1, p. 1-15, 2023. DOI: http://dx.doi.org/10.18675/2177-580X.2023-17629

GUERRA, Antonio Fernando Silveira; FIGUEIREDO, Mara Lúcia. Ambientalização curricular na Educação Superior: desafios e perspectivas. **Educar em Revista**, n. 3, p. 109- 126, 2014.

KITZMANN, Dione lara Silveira. Ambientalização de espaços educativos: aproximações conceituais e metodológicas. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, v. 18, p. 553-574. 2007. DOI: https://doi.org/10.14295/remea.v18i0.3588.

LEUZINGER, Marcia Diequez; CUREAU, Sandra. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.

LOPES, José Sérgio Leite. Sobre processos de "ambientalização" dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes Antropológicos**, v. 12, n. 25, p. 31-64. 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. 7. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

MEC. Ministério da Educação. Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC. Brasília, DF. 2022. Disponível em: https://emec.mec.gov.br/emec/nova

OAB. Ordem dos Advogados do Brasil. **OAB Recomenda: A luta da advocacia brasileira pela proteção da educação jurídica**. 7. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2022.

UFC - Universidade Federal do Ceará. Ementas e Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Direito. Fortaleza: UFC, 2023.

UFC - Universidade Federal do Ceará. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. Fortaleza: UFC, 2012.

UFF - Universidade Federal Fluminense. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. Rio de Janeiro: UFF, 2018.

UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora. **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito.** Juiz de Fora: UFJF, 2022.

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais. **Ementas e Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Direito**. Belo Horizonte: UFMG, 2023.

UFPI - Universidade Federal do Piauí. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. Teresina: UFPI, 2016.

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Ementas e Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Direito**. Natal: UFRN, 2023.

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito**. Natal: UFRN, 2006.

UNB - Universidade de Brasília. Ementas e Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Direito. Brasília: UNB, 2019.

UNB - Universidade de Brasília. Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito. Brasília: UNB, 2008.